



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 298 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE X PMM, COM OBJETIVO DE FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FONTE 00	12.000,00
FONTE 05	68.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.10.301.0056.1.031 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Convênio nº 896/2004

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
NOVA	4.4.90.52.05	Equipamentos e Material Permanente	68.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio nº 896/2004, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, firmado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e o Município de Mesquita, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1325.01.99.16.00	Rec.de Rem. de Depósito Bancário Vinc. – Convênio 896/2004	8.000,00
24.71.99.14.00.00	Outras Transferências de Convênios da União – Convênio 896/2004	60.000,00

Avenida União, s/nº, T.C. Mesquita, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2792-7336 – PABX: 2792-7271 Ramal: 209 – e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo 2º - Anulação parcial dos Programas de Trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROGRAMA DE TRABALHO:

07.01.122.0006.2.039 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário

ELEMENTO DA DESPESA:

778	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00
-----	--------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
PREFEITO